



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.149/2018**

Publicado

em 13 / 08 / 2018

Dispõe sobre autorização para que o Município de Vila Pavão/ES possa celebrar acordo judicial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município de Vila Pavão/ES, através do Prefeito Municipal e com a assistência do Procurador Jurídico do Município, autorizado a celebrar acordo judicial nas demandas judiciais de valores até 10 (dez) salários mínimos.

**Parágrafo 1º** - A conciliação ou transação de que trata o caput deste artigo deve ser precedida de parecer jurídico demonstrando a vantajosidade ao erário.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria já consignada na Lei Orçamentária, autorizado suplementar, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal